



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba.  
Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande  
Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93  
Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Fone 049 3241.4629 E-mail: [sec.ctbanos@gmail.com.br](mailto:sec.ctbanos@gmail.com.br)  
Curitiba – SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contraes e a Cut.

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE OS DOMINGOS E FERIADOS PARA OS SUPERMERCADOS, ATACAREJOS, MERCEARIAS E MINIMERCADOS NOS FERIADOS CÍVIS, RELIGIOSOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS EM CURITIBANOS/SC.**

Termo de **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, para o estabelecimento do horário de funcionamento, inclusive aos domingos e feriados para os Supermercados, Atacarejo, Mercarias e Minimercados, nos Feriados Cívicos, Religiosos, Municipais, Estaduais e Nacionais em Curitiba, durante o **Segundo Semestre de 2025 e Primeiro Semestre de 2026**, que entre si fazem, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS**, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Archias Ganz, 510, com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 - 93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661087729 - 72, com o **SINDICATO DO COMÉRCIO DE CURITIBANOS E REGIÃO**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.002634/00, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/000-63, por seu representante legal Sr. Elton Franciosi, portador do CPF nº 007.250.070-40, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Nos termos do inciso XXVI do art. 7º e inciso VI do art. 8º da Constituição Federal, convencionam as Entidades Sindicais Laboral e Patronal que o horário de funcionamento dos estabelecimentos Comerciais de Curitiba será o seguinte:

Celebram o presente Acordo Coletivo de Horário de Funcionamento, inclusive nos Feriados Cívicos e Religiosos, observando as normas e disposições contidas na LEGISLAÇÃO, ficando estabelecida as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO:**

É permitido a abertura e o fechamento dos Supermercados, Atacarejo, Mercarias e Minimercados, no horário das 08:00 horas às 22:00 horas, de Segunda à Sábado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DOMINGOS E FERIADOS:**

É permitido a abertura e o fechamento dos Supermercados, Atacarejo, Mercarias e Minimercados, no horário das 08:00 horas às 20:00 horas, aos Domingos e Feriados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- HORÁRIO DOS FERIADOS:**

É permitido o funcionamento em dias de Feriados Municipais, Estaduais e Nacionais no horário das 08:00 às 20:00 horas, conforme Feriados nominados abaixo:

Dia 10 de Agosto de 2025	- Carta Magna do Estado de Santa Catarina
Dia 07 de Setembro de 2025	- Independência da República
Dia 12 de Outubro de 2025	- Padroeira do Brasil
Dia 02 de Novembro de 2025	- Finados
Dia 15 de Novembro de 2025	- Proclamação da República
Dia 20 de Novembro de 2025	- Dia da Consciência Negra
Dia 08 de Dezembro de 2025	- Imaculada Conceição (Padroeira do Município)
Dia 03 de Abril de 2026	- Sexta-Feira Santa
Dia 21 de Abril de 2026	- Tiradentes
Dia 04 de Junho de 2026	- Corpus Christi
Dia 11 de Junho de 2026	- Dia do Município



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba.  
Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frel Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande  
Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93  
Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Fone 049 3241.4629 E-mail: [sec.ctbanos@gmail.com.br](mailto:sec.ctbanos@gmail.com.br)  
Curitiba – SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.

**CLÁUSULA QUARTA-FERIADOS FECHADOS:**

Não é permitido a abertura dos Supermercados, Atacarejo, Mercarias e Minimercados, nos feriados abaixo relacionados bem como no Domingo de Páscoa, devendo os estabelecimentos permanecerem com suas portas fechadas nestes dias, sob pena de aplicabilidade de multa conforme prevê a Legislação Trabalhista vigente.

Dia 25 de Dezembro de 2025	- Natal	FECHADO
Dia 01 de Janeiro de 2026	- Confraternização Universal	FECHADO
Dia 05 de Abril de 2026	- Domingo de Páscoa	FECHADO
Dia 01 de Maio de 2026	- Dia do Trabalhador	FECHADO

**CLÁUSULA QUINTA - HORAS EXTRAS FERIADOS:**

As horas trabalhadas nos Respetivos Feriados em Supermercados, Atacarejo, Mercarias e Minimercados, inclusive para os Empregados que exerçam Cargos de Confiança, deverão ser remuneradas com o acréscimo de 100% (Cem por cento), sobre as horas normais, desta forma, as Horas Extras referentes aos feriados deverão ser pagas e não compensadas.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS TRABALHADAS NOS FERIADOS:**

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas trabalhadas, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à Previdência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:**

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido a multa de 05 (Cinco) Salários Normativo, por empregado e por infração revertendo 50% em favor dos empregados prejudicados e 50% para a entidade sindical representante dos empregados.

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA:**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente no segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026.

Curitiba, 01 de Agosto de 2025.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista  
Atacadista e Similares de Curitiba e Região.  
Mareos Roberto Souza de Oliveira

  
Representante dos Supermercadistas  
SINCOVAC  
Elton Franciosi